

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2016
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS ENTRE FONTES DE RECURSOS ATÉ O LIMITE DE 6,00% (SEIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária e Transferências entre Fontes de Recursos até o limite de **6,00% (seis por cento)**, do valor da Lei Orçamentária Anual.

Art. - 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação parcial, e total de dotação ou Transferências entre Fontes de Recursos, serão disponibilizados conforme os parágrafos, II e III e § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 3º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2016 e inclusão na LOA-2016, as possíveis transferências entre Fontes de Recursos conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal